

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.2901-001 - SECULDES**



**PREAMBULO**

O município de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, por intermédio do seu Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude, através da Comissão Permanente de Licitação, **nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017**, receberá no período de **03 a 18 de fevereiro 2020**, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitações e Pregões do município, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, CEP 62.930-000, **PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, para a prestação de serviços, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **A análise dos documentos e divulgação dos credenciados ocorrerá no dia 18 de fevereiro 2020, a partir das 08:30 horas.**

**1.0 – DO OBJETIVO**

1.1- Seleção de entidade cultural sem fins lucrativos para celebração de termo de ajuste de cooperação Técnica e Financeira com o objetivo de apoiar a SECULDES na organização e execução das festividades carnavalescas no Município de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme locais e especificações contidas no Termo de Referência.

**2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas que:
- 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3- A Secretaria contratante poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.



2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria contratante, conforme cada caso.

2.7 – Serão credenciadas todas as entidades que atenderem aos requisitos deste edital;

2.8 – Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 – São Pré-requisitos essenciais por parte da entidade o seguinte:

- I. Possuir em seu objeto social a atividade de apoio ou incentivo a Cultura;
- II. Possuir sede administrativa e funcional;
- III. Estar devidamente regular do ponto de vista fiscal, econômico e tributário, especialmente com Município de Limoeiro do Norte;
- IV. Apresentar plano de trabalho, custos e aplicação para as atividades pretendidas.

3.2- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Comissão Permanente de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou ainda através de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitações e Pregões.**

#### **3.3- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

- CÓPIA ESTATUTO SOCIAL;
- CÓPIA ATA DE FUNDAÇÃO;
- CÓPIA CNPJ;
- CÓPIA ATA DE DIRETORIA;
- CÓPIA RG E CPF DO PRESIDENTE E TESOUREIRO.
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- REGULARIDADE FISCAL:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

7



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) A comprovação de regularidade para com o FGTS;
- e) A comprovação de regularidade quanto a inexistência de Concordata e Falência da interessada;
- c) A comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);

#### **4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1- A Secretaria Municipal, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da realização da análise;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

- 5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária 13 122 1301 2.007- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições; Fonte de recursos: Próprios

#### **6.0 - DA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

- 6.1- O ajuste será firmado por meio de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, conforme modelo anexo deste instrumento;
- 6.2- O prazo do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, terá vigência de 18 de fevereiro até 30 de abril de 2020, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo, caso necessário ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente formalizado e fundamentado.

- 6.3- São de inteira responsabilidade da entidade interessada todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do objeto deste chamamento e previstos em lei, os quais, quando previsto na legislação poderão ser retidos pela contratante.
- 6.3.1 - É de responsabilidade da entidade interessada os custos com as obrigações patronais (INSS patronal) na forma da lei.
- 6.4- A entidade interessada é responsável pelos danos causados, diretamente à qualquer das Secretarias contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da SECULDES.
- 6.5- O credenciado se compromete a assinar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação feita pela Secretaria contratante;
- 6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de vigência deste, conforme estabelecido no citado anexo;
- 6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelas unidades administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.
- 6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas, localizada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, CEP 62.930-000.

#### **7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA.  
**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.  
**ANEXO III** - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Limoeiro do Norte - CE, 29 de janeiro de 2020.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
DESPORTOS E JUVENTUDE (SECULDES)

  
**FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

PROJETO BÁSICO

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Credenciamento destina-se à Seleção de entidade cultural sem fins lucrativos para celebração de termo de ajuste de cooperação Técnica e Financeira com o objetivo de apoiar a SECULDES na organização e execução das festividades carnavalescas no Município de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme locais e especificações.

**2. METAS E OBJETIVO ESPECIFICO:**

**2.1 – METAS:**

Garantir investimento de custeio e apoio para a realização do Circuito Carnavalesco Limoeirense 2020.

**2.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS**

O presente Termo de Referência tem por objeto referenciar entidade sem fins lucrativos para firmar Termo de Cooperação técnica e financeira, por parte dos convenientes, para fomento das atividades carnavalescas no município de Limoeiro do Norte-CE, mantendo assim viva a tradicional festa neste município, aumentando o convívio entre as pessoas, e fomentando o desenvolvimento cultural.

**3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:**

ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	PORTE EVENTO	DATA
BLOCO MEU BOI	Praça do BNB e Sitio Faceira	Pequeno	22 a 25/02/2020
CARNAVAL DA MATRIZ	Praça José Osterne (Praça da Matriz)	Grande	22 a 25/02/2020
CARNAPINHO	Praça do Espinho	Pequeno	22 a 25/02/2020
BLOCO PUPA COLONO	Setor NH-05	Pequeno	22 a 25/02/2020
CARNAVAL RECANTO DAS ÁGUAS	Prainha do Bixopá	Médio	22 a 25/02/2020
CARNAVAL DA PRAINHA	Prainha do Bixopá	Médio	22 a 25/02/2020
13º JOGO DE SAIAS BENEFICENTE	Luis Alves de Freitas	Pequeno	22/02/2020

**4- DA ESTIMATIVA MAXIMA DE RECURSOS DISPONIVEIS**

4.1. O valor estimado para o apoio financeiro foi previamente definido pela Secretaria de Esporte de Limoeiro do Norte – Ceara, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**5 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1 – São Pré-requisitos essenciais por parte da entidade o seguinte:

- I. Possuir em seu objeto social a atividade de apoio ou incentivo a Cultura;
- II. Possuir sede administrativa e funcional;
- III. Estar devidamente regular do ponto de vista fiscal, econômico e tributário, especialmente com Município de Limoeiro do Norte;
- IV. Apresentar plano de trabalho, custos e aplicação para as atividades pretendidas.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Para a consecução do objetivo a Dotação Orçamentária 13 122 1301 2.007- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00- Contribuições

**7 - DOCUMENTO EXIGIVEIS PARA O CREDNCIAMENTO:**

- CÓPIA ESTATUTO SOCIAL;
- CÓPIA ATA DE FUNDAÇÃO;
- CÓPIA CNPJ;
- CÓPIA ATA DE DIRETORIA;
- CÓPIA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CÓPIA CERTIDÃO RECEITA FEDERAL;
- CÓPIA CERTIDÃO DO FGTS;
- CÓPIA CERTIDÃO DO INSS;
- CÓPIA CONCORDATA DE FALÊNCIA;
- CÓPIA CERTIDÃO TRABALHISTA;
- CÓPIA RG E CPF DO PRESIDENTE E TESOUREIRO.



#### 8 – DO PLANO DE AÇÃO/TRABALHO:

8.1 - Para seu credenciamento o interessado devera apresentar em envelope fechado e lacrado, os documentos listados no item 07 (sete), bem como, **Plano de Trabalho**, conforme modelo em anexo, contendo o envelope os seguintes dizeres:

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte  
Comissão de Licitações e Pregões  
Chamamento Publico .....

Nome:  
CNPJ:

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

9.1 - A **SEGUNDA CONVENIENTE** obriga-se a apresentar ao **PRIMEIRO CONVENIENTE**, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

9.2 - Obriga-se, ainda, a **SEGUNDA CONVENIENTE** a fornecer ao **PRIMEIRO CONVENIENTE** toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

#### 10 – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

#### 11 - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O Convênio terá vigência de 18 de Fevereiro até 30 de abril de 2020.

#### 12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
DESPORTOS E JUVENTUDE (SECULDES)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ.

**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº .....**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os termos do edital e demais obrigações do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, bem como, Plano de Trabalho, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação;  
Plano de Trabalho;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº .....  
Registro Entidade Classe: .....



**ANEXO A CARTA PROPOSTA**

PLANO DE TRABALHO					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>					
PROPONENTE/CONVENENTE					CNPJ
CIDADE		UF	CEP	DDD/FONE	EMAIL
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	OP	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			RG	CPF	
CARGO					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>					
					DATA DO PLANO DE TRABALHO
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>					
TÍTULO DO PROJETO:					
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>					
INÍCIO			TÉRMINO		
<b>V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO:</b>					
META	Identificador Físico		Valor Total	Período	
	Unidade	Quantidade		Data Inicial	Data Final
ETAPA 1.1	Unidade	Quantidade	Valor Total	Data Inicial	Data Final
ETAPA 1.2	Unidade	Quantidade	Valor Total	Data Inicial	Data Final
<b>VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>					
Valores	Descrição		Valor(R\$)		
	Valor total: 100%				
Cronograma de Repasse	Ano		Valor(R\$)		
TOTAL					
<b>VII - ASSINATURA DO PROPONENTE</b>					
					Limoeiro do Norte - Ceará, 2020.
- PRESIDENTE					
<b>VIII - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE</b>					
Limoeiro do Norte- CE ____/____/____					
GESTOR/ ORDENADOR DE DESPESA					

ANEXO III



MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ /2020

*TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ  
E .....*

A ....., entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida ....., neste ato representado por seu presidente ....., denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E JUVENTUDE**, neste ato representado por seu Secretário **Davi Alves de Lima**, denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira, por parte dos convenientes, com finalidade de apoiar a SECULDES na organização e execução das festividades carnavalescas no Município de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme locais e especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O valor do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de R\$ ....., que devem ser desembolsados de acordo com o estabelecido no plano de trabalho apresentado pelo credenciado, parte integrante deste independente de transcrição.

2.2 - Para a consecução do objetivo a Dotação Orçamentária 13 122 1301 2.007- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00- Contribuições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE**

A **SEGUNDA CONVENIENTE** obriga-se a apresentar ao **PRIMEIRO CONVENIENTE**, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a **SEGUNDA CONVENIENTE** a fornecer ao **PRIMEIRO CONVENIENTE** toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE TERMO**

Compõem o presente termo o Plano de Trabalho apresentado pelo credenciado, bem como o termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio terá vigência de 18 de fevereiro até 30 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, ..... de ..... de 2020.

**Davi Alves de Lima**

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF

RG

2) \_\_\_\_\_

CPF

RG